



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901

Telefone: 61 2028 1024/1104 - E-mail: DGL@mma.gov.br - <http://www.mma.gov.br/>

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA **14/2022**

**CONTRATANTE (UASG)**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (440001)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 58.907,79 (cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos).

**PERÍODO DE LANCES**

De 15/09/2022 às 09:00 horas

Até 15/09/2022 às 15:00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022**

**(Processo Administrativo n.º 02000.004621/2021-21)**

Torna-se público que o(a) Ministério do Meio Ambiente - MMA, por meio do(a) Coordenação- Geral de Compras e Contratos - CGCC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 15/09/2022**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00 horas

**UASG:** 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
		Contratação de empresa especializada na prestação de <b>serviços</b> , sob demanda, <b>de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva</b> de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e ainda, <b>com a disponibilização de sistema</b>				

1	25518	informatizado e integrado com acesso via internet, o fornecimento de <b>mão de obra, peças, componentes, acessórios e insumos</b> originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, entre outros materiais necessários e imprescindíveis à manutenção do veículo, de forma a garantir as condições de uso em segurança dos condutores, e ainda, com a prestação de <b>serviços de transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico e supervisão in loco</b> , contemplando produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados pela contratada, no Distrito Federal e Entorno.	1	UN	R\$ 58.907,79	<b>3,64%</b>
---	-------	---	---	----	---------------	--------------

**\* Demais informações e especificações constam do Termo de Referência, anexo ao presente Aviso.**

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equipara-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os objetos nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor

oferta é de **0,5% (cinco décimas por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta com as especificações e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das

especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrando a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Cas o atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá;

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o

envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Demais informações, por E-mail: DGL@MMA.GOV.BR ou pelo telefone: (61) 2028-1024/1104/1164/1362.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Análise de Riscos e Documento de Oficialização da Demanda.

**Marcos Antonio da Silva**

Coordenador de Licitações- Substituto

#### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1. Habilitação jurídica:**

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

##### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos



estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio da Silva, Coordenador(a)**, em 12/09/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0957541** e o código CRC **C1689590**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70668-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.004621/2021-21

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	25518	Contratação de empresa especializada na prestação de <b>serviços</b> , sob demanda, <b>de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva</b> de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e <b>a i n d a , c o m a disponibilização de sistema</b> informatizado e integrado com acesso via internet, o fornecimento de <b>mão de obra, peças, componentes, acessórios e insumos</b> originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, entre outros materiais necessários e imprescindíveis à manutenção do veículo, de forma a garantir as condições de uso em segurança dos condutores, e ainda, com a prestação de <b>serviços de transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico e supervisão in loco</b> , contemplando produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura,	1	UN	R\$ 58.907,79	<b>3,64%</b>

	lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados pela contratada, no Distrito Federal e Entorno.			
--	---	--	--	--

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, considerando o maior desconto concedido sob a prestação dos serviços, o qual incidirá sobre todo e qualquer serviço e/ou fornecimento necessário à efetiva manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial cedido ao Ministério do Meio Ambiente no Distrito Federal e Entorno.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de serviços técnicos de manutenção do veículo oficial, pelo qual o contratante aceitará como credenciadas pela contratada as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos exigidos neste documento (vide subitem 7.1).

3.2. Os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva serão executados de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, além de demais materiais destinados à manutenção e suas instalações, independentemente da marca do veículo, com pessoal qualificado, utilizando somente peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso.

3.2.1. Preliminarmente a execução de quaisquer serviços, inclusive para aqueles em que for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, deverão ser providenciados, pela CONTRATADA, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações do serviço e de itens necessários, através de sistema informatizado on-line desenvolvido, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2.2. Os valores da hora/serviço a serem praticados pelas empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão seguir a Tabela de Tempo Padrão de Reparos de cada montadora, bem como os valores das peças/produtos a serem praticados deverão seguir a Tabela Oficial de Peças de cada montadora.

3.2.3. Adicionalmente, a contratada deverá apresentar opções de peças/produtos similares mediante, igualmente no item acima, a apresentação da Tabela Oficial do respectivo fabricante.

3.3. Os serviços deverá contar com um sistema de controle, que deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e frequência de manutenção, com emissão de relatórios gerenciais, na forma prevista no subitem 7.4 deste documento, cujo prazo para implantação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, tendo início efetivo a prestação de serviços com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.

3.4. A CONTRATADA e sua rede de credenciadas, são obrigadas a dar garantia dos serviços executados ou sob sua responsabilidade, de no mínimo 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A contratação dos referidos bens tem fundamento na Lei 14.133/21, artigo 75, inciso I, atualizado pelo Decreto 10.922/21, que trata da dispensa de licitação em se tratando de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos).

4.4. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho na forma do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção de veículos em geral (preventiva e corretiva), por intermédio de sistema informatizado, com preço de mão de obra, com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição e originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, entre outros materiais (pneu, óleo de motor, lubrificante, etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da manutenção do veículo oficial blindado, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, no Distrito Federal e entorno.

5.1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência devem ser prestados, por demanda e de acordo com as especificações e condições dispostas no presente documento.

5.1.4. A contratação possuirá vigência de 12 (doze) meses.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de

sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

6.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção de veículo oficial, o contratante só aceitará como credenciadas pela contratada as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

7.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços, via sistema;

7.1.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

7.1.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

7.1.4. Dispor de ferramental atualizado para atendimento de veículos da categoria de sua responsabilidade;

### **7.2. As oficinas credenciadas deverão:**

7.2.1. Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, além de demais materiais destinados à manutenção e suas instalações, independentemente da marca do veículo.

7.2.2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

7.2.3. Devolver os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.2.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente.

7.2.5. Utilizar somente peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso.

7.2.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE.

7.2.7. Atender com prioridade as solicitações efetuadas pelo

CONTRATANTE, para a execução de serviços.

7.2.8. Fornecer em seu orçamento, para aprovação da autoridade competente ou fiscal do contrato:

- a) a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;
- b) o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado,
- c) as tabelas de preços relacionados ao orçamento: Tabela de Tempo Padrão de Reparos da respectiva montadora, a Tabela Oficial de Peças da respectiva montadora e a Tabela Oficial do Fabricante das Peças/Produtos Similares àquelas (es) da respectiva montadora.

7.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.10. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.2.11. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e respectivos códigos que serão verificados por servidor ou Comissão designado (s) pelo CONTRATANTE.

7.2.12. Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina.

7.2.13. Enviar ao CONTRATANTE, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com descrição das peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, em até 05 (cinco) dias corridos.

7.2.14. Executar os serviços, somente quando forem autorizados, mediante o recebimento pela internet da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do fiscal do contrato.

7.2.15. Fornecer peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, para o veículo e, quando necessária, a substituição.

### **7.3. Da autorização para execução dos serviços**

7.3.1. Preliminarmente a execução de quaisquer serviços, inclusive para aqueles em que for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, deverão ser providenciados, pela CONTRATADA, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações do serviço e de itens necessários, através de sistema informatizado on-line desenvolvido, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.3.2. Os valores da hora/serviço a serem praticados pelas empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão seguir a Tabela de Tempo Padrão de Reparos de cada montadora, bem como os valores das peças/produtos a serem praticados deverão seguir a Tabela Oficial de Peças de cada montadora.

7.3.2.1. Adicionalmente, a contratada deverá apresentar opções de peças/produtos similares mediante, igualmente no item acima, a apresentação da Tabela Oficial do respectivo fabricante.

7.3.2.2. O gestor/fiscal do contrato, responsável direto pelo veículo em manutenção, opinará e escolherá as peças/produtos a serem utilizados na manutenção, se a Tabela Oficial de Peças da respectiva montadora ou se da Tabela Oficial de Peças/Produtos Similares.

7.3.3. Caso as peças/produtos não constem na respectiva tabela, os orçamentos deverão ser validados pelo setor competente da CONTRATANTE por meio de pesquisa de mercado.

7.3.4. Os orçamentos realizados (aprovados ou rejeitados) deverão estar disponíveis para consulta, comparação de preços e impressão sempre que requerido pelo CONTRATANTE.

7.3.5. A exigência de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se também aos

veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias, casos em que deverão ser buscadas informações em outros órgãos de serviços correlatos.

7.3.6. A oficina credenciada pelo CONTRATADA somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pelo CONTRATANTE em função de substituições desnecessárias.

7.3.7. A substituição de peças e componentes dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal.

7.3.8. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

7.3.9. As peças substituídas deverão ser devolvidas à fiscalização do CONTRATANTE, que providenciará a sua destinação ambientalmente adequada.

7.3.10. Todas as manutenções dever ser feitas por pessoal qualificado e os registros de manutenção devem ser fornecidos e arquivados junto ao CONTRATANTE.

#### **7.4. Dos controles e relatórios gerenciais**

7.4.1. O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário (em níveis de acesso).

7.4.2. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

7.4.3. O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

7.4.4. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e frequência de manutenção.

7.4.5. Os relatórios gerenciais e o recibo ou nota fiscal emitido a cada manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações individuais por manutenção:

7.4.5.1. Placa/prefixo/série de registro do veículo;

7.4.5.2. Estabelecimento de manutenção;

7.4.5.3. Tipo de serviços realizados;

7.4.5.4. Quantidade em horas de serviços, com respectivo custo apurado;

7.4.5.5. Valor, código e quantidade de peças utilizadas;

7.4.5.6. Responsável pela autorização e manutenção do veículo;

7.4.5.7. Marcação da quilometragem/horímetro do veículo na sua entrega e na sua devolução;

7.4.5.8. Data e hora da manutenção.

7.4.6. A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pela CONTRATANTE.

7.4.7. Os relatórios passíveis de serem emitidos pelo sistema deverão ser, no mínimo, os seguintes:

7.4.7.1. Relatório I – Este relatório permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão e Ano.

7.4.7.2. Relatório II – Este relatório serve para acompanhar todas as transações dos veículos dentro de um determinado período.

7.4.7.3. Relatório III – Os relatórios que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimentos, ou centro de custo ou motorista, ou oficina ou veículo.

7.4.7.4. Relatório IV — Através destes relatórios poderão ser

visualizadas todas as movimentações financeiras ocorridas nas contas portadoras dos veículos ou contas base do cliente, Cargas Adicionais, Débitos, Créditos, Renovações e Saldo Atual.

7.4.7.5. Relatório V — Este relatório mostra detalhadamente o gasto mensal agrupado por mercadoria/serviço. Pode ser analisado por semestre ou por ano. O período mensal pode ser baseado na data de corte ou no mês fiscal.

7.4.7.6. Relatório VI — Este relatório deve apresentar a relação completa dos credenciados, mês a mês, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de manutenção.

7.4.8. A CONTRATADA poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os ao CONTRATANTE.

7.4.9. Após a extinção do contrato, durante 5 (cinco) anos, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 5 dias.

7.4.10. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos dados do veículo existente do CONTRATANTE, bem como dos usuários autorizados a solicitar as manutenções dos veículos.

7.4.11. O controle de manutenção deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

7.4.12. Todas as inconsistências deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE ao final da auditoria, bem como as medidas de saneamento adotadas.

7.4.13. Não é permitida manutenção em duplicidade no mesmo veículo, hora e quilometragem/horímetro.

## 7.5. **Dos serviços**

7.5.1. Para operacionalizar as atividades pretendidas, a CONTRATADA deverá:

7.5.2. Credenciar e disponibilizar estabelecimentos comerciais (oficinas, autorizadas e vendedores de autopeças) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, no Distrito Federal e Entorno, durante a execução dos serviços contratados.

7.5.2.1. Outras localidades necessárias serão comunicadas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo esta um prazo de, no máximo, 7 (sete) dias corridos a partir da solicitação, para adotar medidas que permitam a realização da primeira manutenção na localidade indicada, sem ônus referente ao credenciamento para o CONTRATANTE.

7.5.3. Adotar sistema de segurança que vincule a administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade, de forma que impeça a realização da manutenção preventiva e corretiva de outros veículos que não os autorizados pelo CONTRATANTE.

7.5.4. Oferecer treinamento para os fiscais de contrato, para gerenciamento dos gastos, relatórios, serviços, materiais e consumo, no software desenvolvido pela CONTRATADA, com permissões e níveis de acesso a cada operador.

7.5.5. Possuir funcionalidade e geração de relatórios de forma simples e precisa.

7.5.6. Disponibilizar suporte total seja por e-mail, fone ou acesso remoto.

7.5.7. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras).

7.5.8. Proporcionar serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva no âmbito do Distrito Federal e Entorno.

7.5.9. Os veículos em período de garantia somente poderão ser mantidos na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, sendo que,



nos casos onde não houver concessionária na localidade demandada, as manutenções poderão ser feitas nas capitais.

7.5.10. Cada veículo será cadastrado no sistema desenvolvido pela CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (disponível, indisponível), chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro/horímetro, cor e outros dados que se mostrarem necessários.

7.5.11. A emissão de cartão ou outro sistema de identificação dos veículos somente será autorizada pelo fiscal do contrato.

7.5.12. Cada condutor deveser identificado e receberá autorização para encaminhar o veículo a manutenção por intermédio de senha pessoal.

7.5.13. O condutor identificado e validado no momento da manutenção será considerado responsável pelo respectivo procedimento.

7.5.14. As manutenções deverão ser efetivadas por sistema integrado e informatizado de informações e autorizações de forma ininterrupta e contínua.

7.5.15. O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.

7.5.16. O sistema deverá possibilitar a emissão de recibo impresso, bem como possibilitar, acesso aos dados da manutenção efetuada (local, hora, tipo de manutenção, valor), forma individual ou de relatório com o respectivo responsável.

7.5.17. Os recibos deverão ser impressos de forma que permita seu arquivamento pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

7.5.18. O CONTRATANTE terá acesso via internet ao sítio da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros, o controle das manutenções realizadas e dos respectivos usuários, incluindo consulta e emissão de relatórios.

7.5.19. O sistema tem seu uso restrito para manutenção preventiva e corretiva.

## **7.6. Dos prazos de implantação/início da prestação dos serviços**

7.6.1. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento da manutenção dos veículos será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento das oficinas e estabelecimentos comerciais e a transferência de conhecimento aos fiscais.

7.6.2. O prazo para credenciamento das oficinas e estabelecimentos comerciais em localidades que não constem no subitem anterior deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratada.

7.6.3. O prazo para apresentação das tabelas, Tabela de Tempo Padrão de Reparos e a Tabela Oficial de Peças, da montadora do veículo oficial em uso pela Ministério do Meio Ambiente é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

7.6.4. A declaração que trata o item "DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL" deverá ser fornecida quando da emissão da Nota de Empenho.

7.6.5. O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.

## **7.7. Da garantia dos serviços**

7.7.1. A CONTRATADA e sua rede de credenciadas são obrigadas a dar garantia dos serviços executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução por parte da CONTRATADA ou empresa credenciada, devendo sanar o problema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se da falha ou deficiência ocorrer avaria mais grave.

7.7.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, veículos, comunicação, entre outros, será por conta responsabilidade

da CONTRATADA e de sua rede de credenciadas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.7.3. A CONTRATADA e sua rede de credenciadas, são obrigadas a dar garantia dos serviços executados ou sob sua responsabilidade, de no mínimo 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN nº 05/2017-MPDG e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos deste Ministério do Meio Ambiente.

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações vista a assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.3. O conjunto de atividade de que trata o item anterior compete ao gestor da execução do contrato auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições constantes na IN nº 05/2017 e seus anexos.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

### **8.5. Da indicação dos fiscais/Gestores**

8.5.1. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, ou autoridade por esta delegada, a qual emitirá Portaria específica de designação da equipe de fiscalização, com posterior publicação no boletim de serviços do Ministério do Meio Ambiente.

8.5.2. Para o exercício da função, considera-se cientificada a equipe de fiscalização contratual a partir da publicação da portaria.

8.5.3. Nos casos de atraso, ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade administrativa demandante dos serviços ou à autoridade por esta delegada.

8.5.4. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

8.5.5. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

8.5.6. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber os documentos essenciais da contratação.

8.5.7. Consideram-se recebidos os documentos/processos relacionados e/ou mencionados por meio do SEI.

8.5.8. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor à autoridades administrativa as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

8.5.9. Comprovadas a deficiência ou limitação técnica do servidor designado para o exercício da atividade de fiscal ou gestor do contrato, a Administração deverá providenciar a sua qualificação para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

### **8.6. Do preposto da contratada e comunicações**

8.6.1. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser

recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.6.3. As comunicações entre o Ministério do Meio Ambiente e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica anexada aos autos.

8.6.4. O Ministério do Meio Ambiente convocará o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6.5. Sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o Ministério do Meio Ambiente poderá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6.6. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

## 8.7. **Da medição dos serviços**

8.7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.7.1.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o índice de medição de resultado, estabelecido na IN nº 05/2017 - MPDG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

8.7.1.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

8.7.2. São indicadores:

8.7.2.1. Prestação dos serviços contratados de acordo com as disposições previstas na legislação, regulamentado pela IN nº 05/2017-MPDG, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços de administração e gerenciamento para aquisição de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva junto à rede de estabelecimentos credenciados no DF e Entorno, conforme a demanda dos serviços e equipamentos existentes, por meio de sistema integrado de gestão informatizado via web com a utilização do sistema com orçamento de serviços necessários a serem aplicados no veículo com descrição das peças, materiais, serviços com o tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos, conforme reza este Termo de Referência;

8.7.3. O fiscal setorial do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na Tabela I.

8.7.4. Apurado o número de não cumprimento do IMR, conforme Tabela II, ou não, cumprimento do instrumento equivalente, na fatura do mês da formalização, o Contratante providenciará glosa.

8.7.5. O Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no subitem anterior, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

8.7.6. A Contratada terá 3 dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR ou instrumento equivalente, sob pena de rescisão.

8.7.7. Caso seja verificado em um dos períodos trimestrais avaliativos realizados durante a vigência deste Contrato a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá o Contratante, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.

8.7.8. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR ou instrumento equivalente:

**TABELA I - INDICADORES**

<b>INDICADOR</b>	
<b>Metas Estabelecidas para Fins de Medição de Resultado</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento das necessidades do Ministério do Meio Ambiente para a prestação dos serviços de administração e gerenciamento para manutenção dos veículos junto à rede de estabelecimentos credenciados no DF e entorno conforme a demanda, por meio de sistema integrado de gestão e informatizado via web.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços efetivamente realizados em comparação com o total de manutenções realizadas no mês de apuração
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução, acompanhamento serviços, mediante relatório de acompanhamento, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Início da vigência</b>	Emissão da Nota de Empenho
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; - 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
<b>Sanção</b>	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerarse-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei.

**TABELA II - FATORES DE AVALIAÇÃO**

<b>AVALIAÇÃO MENSAL</b>									
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>							
		<b>Mês 1</b>		<b>Mês 2</b>		<b>Mês 3</b>		<b>Nº OCOR.</b>	
		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	Não executar os serviços de manutenção para o veículo credenciado do Ministério do Meio Ambiente.								
2	Não fornecer sistema informatizado de gerenciamento de serviço compatível com as exigências do objeto.								
3	Deixar de providenciar o suporte técnico do sistema, as atualizações do software e demais exigências para a plena funcionalidade da prestação dos serviços.								
4	Não cumprir prazos, determinações e notificações.								
5	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado ou determinação formal.								
6	Permitir ou causar danos ao patrimônio do Ministério do Meio Ambiente decorrente da execução dos serviços de fornecimento de manutenção.								
	Deixar de cumprir com								

7	obrigação contratualmente estabelecida.								
<b>TOTAL GERAL</b>									

**TABELA III - AJUSTES NO PAGAMENTO**

<b>VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)</b>				R\$
<b>Período</b>				30 DIAS
<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)</b>	<b>FAIXA IMR (A)</b>	<b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b>	<b>FATOR DE IMR (A) x (C)</b>	<b>RECEBIDO PELA CONTRATADA</b>
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
Mais que 13 - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
<b>VALOR RECEBIDO</b>				
<b>VALOR FINAL RECEBIDO PELA EMPRESA</b>			R\$	R\$

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

### 10.2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

10.2.1. Os serviços deverão ser executados dentro da rotina e dos parâmetros estabelecidos, com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e, ainda, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

10.2.2. A prestação dos serviços dar-se-á durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, via web.

10.2.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no gerenciamento e administração de despesas de manutenção do veículo que atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

### 10.3. DOS PREÇOS

10.3.1. O valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, importa em **R\$ 58.907,79 (cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos)**,

10.3.2. Será aplicado o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada, de acordo com a proposta aceita e habilitada.

10.3.3. O valor estimado correspondente à manutenção preventiva e corretiva foi calculado com base nos gastos apurados pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação no veículo a ser mantido, considerando diferentes parâmetros de precificação, disposto no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

10.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário a implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

10.3.5. Os valores da hora/serviço a serem praticados pelas empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão seguir a Tabela Oficial de Tempo Padrão de Reparos ds respectiva montadora, podendo apresentar valores inferiores aos constantes nela.

10.3.6. Os valores das peças/produtos a serem praticados pelas empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão seguir a Tabela Oficial de Peças da respectiva montadora, podendo apresentar valores inferiores aos constantes nela.

10.3.7. Os valores apresentados para os serviços são estimados, não representando qualquer compromisso ou obrigação para com a vencedora da licitação.

#### 10.4. **DO VEÍCULO AUTOMOTIVO A SER MANUTENIDO**

10.4.1. O quantitativo de veículos do CONTRATANTE para esta contratação é de 01 (um) veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), 2014/2014 à gasolina.

10.4.2. A listagem de veículos do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, devendo ser observados os limites legais para eventual acréscimo de valor contratado, se for o caso.

#### 10.5. **DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

##### 10.5.1. **Habilitação jurídica:**

10.5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

##### 10.5.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício

contrata ou concorre;

### **10.5.3. Qualificação Técnica (ADAPTAR A REGRA CONFORME A NECESSIDADE DA ÁREA DEMANDANTE)**

10.5.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços de Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.5.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e

IV - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento

dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo



a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Ministério do Meio Ambiente no Distrito Federal, em Brasília, o qual deverá ser submetido à aprovação do fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE.

12.23. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro de veículos e das despesas com manutenção do veículo do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, hardware ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

12.24. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

12.25. Disponibilizar e facultar aos fiscais do contrato o acesso às informações do sistema inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

12.26. Disponibilizar suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a chamada.

12.27. Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

12.28. Treinar e capacitar os servidores iniciados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.

12.29. Instalar e manter os equipamentos e software do sistema às suas

expensas.

12.30. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas e concessionárias) da licitante, inexistindo qualquer relação financeira, fiscal e tributária entre estes prestadores de serviços e o CONTRATANTE.

12.31. A Licitante deverá planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos a sua rede de oficinas.

12.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à licitante, o valor correspondente aos danos sofridos.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 155 da Lei nº 14.133/21.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no subitem 8.7.10 deste termo de referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar

com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.16.1. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.16.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.16.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico Administrativo e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período de prestação dos serviços;
- V - O valor a pagar e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e/ou identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------	------------------	--

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é o índice geral mais adequado para o reajuste para o referido subitem por se tratar de índice geral de preços oficialmente escolhido pelo Conselho Monetário Nacional para monitorar a inflação do país.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do subitem 19.1](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [subitem 19.1](#), a partir da observação do subitem 20.6.

19.2.4. A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 19.1](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 19.1](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII [do subitem 19.1](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

19.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

19.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.4. A aplicação das sanções dos [incisos III e IV do subitem 19.2](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.4 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.4

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.5. Os atos previstos no subitem 19.1 e em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**  
**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/2021.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 58.907,79 (cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos),**

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo do Ministério do Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados pela SPOA/SECEX/MMA, nos autos do processo respectivo.

21.2. Entende-se que divulgação dos valores máximos aceitáveis para a contratação no presente processo não tem o potencial de oferecer risco à escolha da proposta mais vantajosa para o Ministério do Meio Ambiente e para o interesse público.

## 22. ANEXOS

22.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI nº 0951113);

22.2. ANEXO II - Modelo de Planilhas de Composição Preços.

Assinatura Eletrônica  
**PAULO GIORDANNI DIAS LIMA**  
Matrícula SIAPE nº 1453562

Assinatura Eletrônica  
**ELTON DE SOUZA ARAGÃO**  
Matrícula SIAPE nº 1991916

### ANEXO I

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(SEI nº 0951113)

### ANEXO II

#### **MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de **serviços**, sob demanda, **de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva** de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e ainda, **com a disponibilização de sistema** informatizado e integrado com acesso via internet, o fornecimento de **mão de obra, peças, componentes, acessórios e insumos** originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, entre outros materiais necessários e imprescindíveis à manutenção do veículo, de forma a garantir as condições de uso em segurança dos condutores, e ainda, com a prestação de **serviços de transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico e supervisão in loco**, contemplando produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados pela contratada, no Distrito Federal e Entorno.

Item 1	Valor Total Estimado para 12 meses (R\$)	Desconto Ofertado (%) (B)	Valor Total com Desconto, para 12 meses (R\$) (C)
--------	--	---------------------------	---

	(A)		(C) C = [A - (A*B)]
<p>Contratação de empresa especializada na prestação de <b>serviços</b>, sob demanda, de <b>gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva</b> de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e ainda, <b>com a disponibilização de sistema</b> informatizado e integrado com acesso via internet, o fornecimento de <b>mão de obra, peças, componentes, acessórios e insumos</b> originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, entre outros materiais necessários e imprescindíveis à manutenção do veículo, de forma a garantir as condições de uso em segurança dos condutores, e ainda, com a prestação de <b>serviços de transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico e supervisão in loco</b>, contemplando produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados pela contratada, no Distrito Federal e Entorno.</p>	R\$ 58.907,79	%	R\$
			R\$

### DECLARAÇÕES (Anexo)

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
3. Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Ministério do Meio Ambiente, seja qual for o motivo.
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
5. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º-----, agência ---, Banco -----.
6. O procurador da empresa, cujo CNPJ é -----, que assinará o Contrato, é o (a) Sr (a) ----- CPF n.º-----.

Cidade, .....de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Giordanni Dias Lima, Chefe de Divisão**, em 30/08/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elton de Souza Aragão, Agente Administrativo**, em 30/08/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0951116** e o código CRC **C53B5140**.

---

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.004621/2021-21

## 2. Descrição da necessidade

Tendo em vista o Termo de Cessão Temporária nº 01/2020, que tem por objetivo a disponibilização, em caráter temporário, de veículo para contribuir com o reforço nas medidas de segurança adotadas para a proteção do Sr. Ministro do Ministério do Meio Ambiente, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, de forma contínua, sob demanda, de **gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva** do veículo objeto da Cessão mencionada, veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), com vistas a manter a operacionalidade do veículo.

Estão inclusos na prestação dos serviços a disponibilização de sistema informatizado e integrado com acesso via internet, o fornecimento de mão de obra, peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, entre outros materiais necessários e imprescindíveis à manutenção do veículo em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, para manutenção das condições de uso em segurança dos condutores, inclusive, a prestação de serviços de transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico e supervisão in loco, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados pela contratada.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Ministro	José Leonardo Maniscalco

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), por intermédio de sistema informatizado, com preço de mão de obra, com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição e originais do fabricante, entre outros materiais (pneu, óleo de motor, lubrificante, etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), no DF e Entorno.

A contratação possuirá vigência de 12 (doze) meses.

A licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Os preços ofertados pela licitante vencedora devem ser exequíveis.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções de mercado análogas ao objeto. No caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos procedimentos licitatórios. Sendo assim, foi realizada a busca por contratos vigentes em execução na

Administração Pública no âmbito do Distrito Federal. A pesquisa realizada logrou os documentos licitatórios e contratuais provenientes de 07 (sete) órgãos e foram relacionados no bojo do processo 02000.004621/2021-21.

Por conseguinte, do estudo realizado e dos resultados obtidos logrou-se os seguintes requisitos a serem aplicados no projeto em elaboração:

- a) Critério de julgamento da proposta por maior desconto;
- b) Ausência de taxa de administração;
- c) Regime de execução de empreitada por preço unitário;
- d) Orçamento unificado de peças e serviços.

Os critérios definidos acima constituem características aderentes ao projeto e definem um cenário apropriado à melhoria da execução contratual, o critério de julgamento da proposta por maior desconto já utilizada nos certames anteriores, a inexistência de item de preço de taxa administração, o regime de execução por empreitada por preço unitário e o orçamento unificado de peças e serviços.

Destaca-se ainda, o orçamento unificado de peças e serviços, pois a natureza de despesa é única, ND 339039.19, inclusive nos orçamentos separados, portanto, é dispensável estipular preços separados na licitação, ainda mais, quando é conhecido que os orçamentos de manutenção veicular apresentam preços peculiares para peças e serviços em cada veículo. No entanto, ainda assim, os orçamentos apresentados pela contratada e os controles feitos pela gestão e fiscalização continuam e deverão ser apresentados de forma absolutamente detalhada, distinguindo-os. A ideia é, então, descomplicar o simples por natureza.

## 6. Descrição da solução como um todo

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Para a execução dos serviços técnicos de manutenção do veículo oficial, o contratante só aceitará como credenciadas pela contratada as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:
  1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços, via sistema;
  2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
  3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
  4. Dispor de ferramental atualizado para atendimento das frotas das respectivas categorias de sua responsabilidade;
- **As oficinas credenciadas deverão:**
  1. Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, além de demais materiais destinados à manutenção e suas instalações, independentemente da marca do veículo.
  2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
  3. Devolver os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.
  4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente.
  5. Utilizar somente peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso.
  6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE.
  7. Atender com prioridade as solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE, para a execução de serviços.

8. Fornecer em seu orçamento, para aprovação da autoridade competente ou fiscal do contrato:
9. a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;
10. o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado,
11. as tabelas de preços relacionados ao orçamento: Tabela de Tempo Padrão de Reparos da respectiva montadora, a Tabela Oficial de Peças da respectiva montadora e a Tabela Oficial do Fabricante das Peças /Produtos Similares àquelas (es) da respectiva montadora.
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
13. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.
14. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e respectivos códigos que serão verificados por servidor ou Comissão designado (s) pelo CONTRATANTE.
15. Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina.
16. Enviar ao CONTRATANTE, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com descrição das peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, em até 05 (cinco) dias corridos.
17. Executar os serviços, somente quando forem autorizados, mediante o recebimento pela internet da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do fiscal do contrato.
18. Fornecer peças, componentes, acessórios e insumos originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, para todos os veículos das frotas e, quando necessária, a substituição.

- **Da autorização para execução dos serviços**

1. Preliminarmente a execução de quaisquer serviços, inclusive para aqueles em que for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, deverão ser providenciados, pela CONTRATADA, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações do serviço e de itens necessários, através de sistema informatizado on-line desenvolvido, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE.
2. Os valores da hora/serviço a serem praticados pelas empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão seguir a Tabela de Tempo Padrão de Reparos de cada montadora, bem como os valores das peças/produtos a serem praticados deverão seguir a Tabela Oficial de Peças de cada montadora.
3. Adicionalmente, a contratada deverá apresentar opções de peças/produtos similares mediante, igualmente no item acima, a apresentação da Tabela Oficial do respectivo fabricante.
4. O gestor/fiscal do contrato, responsável direto pelo veículo em manutenção, opinará e escolherá as peças /produtos a serem utilizados na manutenção, se a Tabela Oficial de Peças da respectiva montadora ou se da Tabela Oficial de Peças/Produtos Similares.
5. Caso as peças/produtos não constem na respectiva tabela, os orçamentos deverão ser validados pelo setor competente da CONTRATANTE por meio de pesquisa de mercado.
6. Os orçamentos realizados (aprovados ou rejeitados) deverão estar disponíveis para consulta, comparação de preços e impressão sempre que requerido pelo CONTRATANTE.
7. A exigência de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias, casos em que deverão ser buscadas informações em outros órgãos de serviços correlatos.
8. A oficina credenciada pelo CONTRATADA somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pelo CONTRATANTE em função de substituições desnecessárias.
9. A substituição de peças e componentes dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal.
10. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.
11. As peças substituídas deverão ser devolvidas à fiscalização do CONTRATANTE, que providenciará a sua destinação ambientalmente adequada.
12. Todas as manutenções devem ser feitas por pessoal qualificado e os registros de manutenção devem ser fornecidos e arquivados junto ao CONTRATANTE.

- **Dos controles e relatórios gerenciais**

1. O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário (em níveis de acesso).
2. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
3. O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

4. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e frequência de manutenção.
5. Os relatórios gerenciais e o recibo ou nota fiscal emitido a cada manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações individuais por manutenção:
6. Placa/prefixo/série de registro do veículo;
7. Estabelecimento de manutenção;
8. Tipo de serviços realizados;
9. Quantidade em horas de serviços, com respectivo custo apurado;
10. Valor, código e quantidade de peças utilizadas;
11. Responsável pela autorização e manutenção do veículo;
12. Marcação da quilometragem/horímetro do veículo na sua entrega e na sua devolução;
13. Data e hora da manutenção.
14. A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pela CONTRATANTE.
15. Os relatórios passíveis de serem emitidos pelo sistema deverão ser, no mínimo, os seguintes:
16. Relatório I – Este relatório permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão e Ano.
17. Relatório II – Este relatório serve para acompanhar todas as transações dos veículos dentro de um determinado período.
18. Relatório III – Os relatórios que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimentos, ou centro de custo ou motorista, ou oficina ou veículo.
19. Relatório IV — Através destes relatórios poderão ser visualizadas todas as movimentações financeiras ocorridas nas contas portadoras dos veículos ou contas base do cliente, Cargas Adicionais, Débitos, Créditos, Renovações e Saldo Atual.
20. Relatório V — Este relatório mostra detalhadamente o gasto mensal da frota agrupado por mercadoria /serviço. Pode ser analisado por semestre ou por ano. O período mensal pode ser baseado na data de corte ou no mês fiscal.
21. Relatório VI — Este relatório deve apresentar a relação completa dos credenciados, mês a mês, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de manutenção.
22. A CONTRATADA poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os ao CONTRATANTE.
23. Após a extinção do contrato, durante 5 (cinco) anos, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 5 dias.
24. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota existente (disponível e indisponível) do CONTRATANTE, bem como dos usuários autorizados a solicitar as manutenções dos veículos.
25. O controle de manutenção deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.
26. Todas as inconsistências deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE ao final da auditoria, bem como as medidas de saneamento adotadas.
27. Não é permitida manutenção em duplicidade no mesmo veículo, hora e quilometragem/horímetro.

- **Dos serviços**

1. Para operacionalizar as atividades pretendidas, a CONTRATADA deverá:
2. Credenciar e disponibilizar estabelecimentos comerciais (oficinas, autorizadas e vendedores de autopeças) para manutenção preventiva e corretiva do veículo em Brasília (de preferência no Plano Piloto).
3. Quando necessário, inclusive por subcontratação, viabilizar serviços de manutenção no Distrito Federal e Entorno.
4. Adotar sistema de segurança que vincule a administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade, de forma que impeça a realização da manutenção preventiva e corretiva de outros veículos que não os autorizados pelo CONTRATANTE.
5. Oferecer treinamento para os fiscais de contrato, para gerenciamento dos gastos, relatórios, serviços, materiais e consumo, no software desenvolvido pela CONTRATADA, com permissões e níveis de acesso a cada operador.
6. Possuir funcionalidade e geração de relatórios de forma simples e precisa.
7. Disponibilizar suporte total seja por e-mail, fone ou acesso remoto.
8. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras).
9. Proporcionar serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva no DF e Entorno



10. o veículo será cadastrado no sistema desenvolvido pela CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (disponível, indisponível), chassi, tipo de combustível, marca /modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro /horímetro, cor e outros dados que se mostrarem necessários.
11. A emissão de cartão ou outro sistema de identificação dos veículos somente será autorizada pelo fiscal do contrato.
12. Cada condutor devera ser identificado e receberá autorização para encaminhar o veículo a manutenção por intermédio de senha pessoal.
13. O condutor identificado e validado no momento da manutenção será considerado responsável pelo respectivo procedimento.
14. As manutenções deverão ser efetivadas por sistema integrado e informatizado de informações e autorizações de forma ininterrupta e contínua.
15. O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.
16. O sistema deverá possibilitar a emissão de recibo impresso, bem como possibilitar , acesso aos dados da manutenção efetuada (local, hora, tipo de manutenção, valor), forma individual ou de relatório com o respectivo responsável.
17. Os recibos deverão ser impressos de forma que permita seu arquivamento pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
18. O CONTRATANTE terá acesso via internet ao sítio da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros, o controle das manutenções realizadas e dos respectivos usuários, incluindo consulta e emissão de relatórios.
19. O sistema tem seu uso restrito para manutenção preventiva e corretiva.

- **Dos prazos de implantação/início da prestação dos serviços**

1. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento da manutenção dos veículos será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento das oficinas e estabelecimentos comerciais e a transferência de conhecimento aos fiscais.
2. O prazo para apresentação das tabelas, Tabela de Tempo Padrão de Reparos e a Tabela Oficial de Peças, da montadora do veículo oficial em uso pela Ministério do Meio Ambiente é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
3. A declaração que trata o item "DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL" deverá ser fornecida juntamente à assinatura do contrato.
4. O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.

- **Da garantia dos serviços**

1. A CONTRATADA e sua rede de credenciadas são obrigadas a dar garantia dos serviços executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução por parte da CONTRATADA ou empresa credenciada, devendo sanar o problema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se da falha ou deficiência ocorrer avaria mais grave.
2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, veículos, comunicação, entre outros, será por conta responsabilidade da CONTRATADA e de sua rede de credenciadas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA e sua rede de credenciadas, são obrigadas a dar garantia dos serviços executados ou sob sua responsabilidade, de no mínimo 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### DO VEÍCULO AUTOMOTIVO A SER MANUTENIDO

O quantitativo atual de veículo do CONTRATANTE é **01 (um) veículo oficial blindado**, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), 2014/2014 à gasolina.

A listagem de veículos do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços.

A manutenção veicular está intrinsecamente relacionada à usabilidade, temporalidade, guarda, histórico de manutenções, além de características próprias do veículo em si, a depender das versões fabricadas, como blindagem, tipo de pintura, mecânica, etc.

Neste sentido, pelo desgaste natural causado pelo seu uso e tempo, o veículo, objeto do serviço pretendido, tem crescentemente apresentado maior necessidade de manutenções, em maioria não programáveis (não previsíveis e padronizáveis) e, portanto, não passíveis de quantificação e estabelecimento de prazos e ocorrências. Ainda haja revisões frequentes, fica comprovada a previsibilidade do *quantum* dessas manutenções, tendo unicamente como parâmetro um histórico de manutenções do referido veículo que nos foi repassado pelo órgão Cedente.

Cada motorista tem um pé. Diferentes usuários trazem diferentes forma de uso de um veículo. Some-se a isso que quanto maior a idade do veículo mais precisa de manutenção. Então, ciente da sinalização do setor demandante de que haverá um maior cuidado (demanda por manutenção) para o veículo em questão, além das constantes instabilidades do mercado quanto ao quantitativo no fornecimento de peças, a equipe, a partir do histórico mencionado, sentiu a necessidade de projetar percentuais sobre o valor conhecido de manutenção que representassem uma margem de segurança para o melhor atendimento à necessidade premente dos serviços em tela. A memória de cálculo está no próximo item 8, pois servirá diretamente para o cálculo da estimativa do valor da contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 58.907,79

A pretensa contratação dos referidos bens tem fundamento na Lei 14.133/21, artigo 75, inciso I, atualizado pelo Decreto 10.922 /21, que trata da **dispensa de licitação** em se tratando de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos).

A presente manutenção veicular possui peculiaridades, defeitos e falhas mecânicas - pois se trata de um veículo desgastado pelo tempo e pelo uso - que não são programáveis e não são padronizadas, portanto, não são passíveis de uma quantificação objetiva e estabelecimento de prazos e ocorrências certos. Logo, não há previsibilidade da realização de manutenções, não sendo possível prever com exatidão quantas e quais manutenções o veículo fará nos próximos 12 meses.

Assim, vislumbramos **duas formas** de estimar a presente contratação (**parâmetros de precificação**): (i) a partir do custo total das últimas demandas registradas, ou seja, do **histórico**; e (ii) a partir de uma **projeção** de um *percentual* de manutenção provável, aplicado sobre o valor venal do veículo. E a estas formas (parâmetros de precificação), somaremos custos previstos de *troca de pneus* e uma projeção de *margem de segurança* de estimativa orçamentária, pelas razões a seguir.

Custo com aquisição de pneus (recentemente o Gabinete do Ministro informou a necessidade de troca do pneu pela idade - Ofício 4257/2022 - SEI 0936515), o que nos leva a precificar a possibilidade do jogo de 4 (quatro) pneus. Em pesquisa na internet, estima-se que o custo com o jogo de pneus seria de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme pesquisa anexada a este ETP, que somado ao de instalação deve chegar até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Margem de segurança ou Reserva Técnica para fins de orçamento. Verificamos que foi aplicado um percentual de margem de segurança sobre o valor estimado para fins de precificação do Pregão Eletrônico nº 17/2021 (IBAMA), "para o enfrentamento aos possíveis aumentos de demandas de manutenção". Para a construção de tal percentual, considerou-se inflação acumulada no período do contrato anterior, e o histórico dos serviços já executados em anos anteriores. O percentual definido no citado certame foi de 25%.

Para esta contratação, considerando a alta inflação (o acumulado nos últimos 12 meses é de 10,06%)<sup>4</sup>, considerando que eventuais custos antes da cessão do veículo ao MMA, de forma que pode ter havido serviços outros com maior custos não contemplados no atual estudo, considerando a instabilidade no mercado em relação ao fornecimento de peça automotivas<sup>5</sup>, considerando que o veículo cedido ao MMA já possui mais de 8 (oito) anos de uso, e que possui características diferenciadas como a blindagem, que provocam consideráveis custos de manutenção, como pintura, vidros blindados, etc, e considerando o uso especial (para um Ministro de Estado), foi proposto também neste ETP uma margem de segurança ou reserva técnica para fins de garantir o orçamento da contratação, similar ao que foi feito no ETP da contratação do IBAMA.

O intuito é cobrir também imprevistos com manutenções pelas peculiaridades acima, e pela incerteza do mercado para este ramo (manutenção veicular), razão pela qual definimos uma margem de segurança de 40% (quarenta por cento) para a pretensa contratação.

Tal margem não implica necessariamente em comprometimento orçamentário futuro, pois o regime de execução será a empreitada por preços unitários, bem como, não implica em aumento de preços, pois estes são apurados por meio do maior desconto ofertado sobre os preços das peças/produtos a serem praticados pela licitante, conforme tabela oficial da montadora do veículo.

Para o **primeiro parâmetro, histórico de custo** anteriores arcados pelo MMA, levantou-se junto quais foram os custos havidos com manutenção da Pajero desde que o veículo está sendo usado pelo MMA, incluindo lavagens. Os custos havidos com o veículo em questão montam de R\$ 37.726,00 (R\$ 13.833,00 + R\$20.203,00 + R\$ 3.690,00). Somando-se os custos previstos de troca de pneus e uma projeção de margem de segurança de estimativa orçamentária, pelas razões a seguir.

(a)	Lavagens	R\$ 1.524,00
(b)	Custo previsto com troca de 4 (quatro) pneus	R\$ 8.000,00
(c)	Valor venal estimado do veículo (FIPE ago/22)	R\$ 132.655,00
(d)	Percentual de manutenção estimada considerando o ano de fabricação do veículo	20,64%
(e)	Aplicação do percentual de manutenção estimada = (d) x (c)	R\$ 27.379,99
(f)	TOTAL = (a) + (b) + (c) + (e)	R\$ 36.903,99
(g)	Margem de Segurança para fins de orçamento = 40% x (f)	R\$ 14.761,60
	TOTAL ESTIMADO (g) x (f)	R\$ 51.665,59

Já quanto o **segundo parâmetro**, aplicação de um percentual sobre o valor venal, foi **obtido no mercado**, mais precisamente em uma pesquisa em sites temáticos sobre manutenção de veículos (vide rodapé). Percebemos que o custo de manutenção de um veículo normal pode ser calculado a partir de 2% a.a sobre o valor venal do mesmo no mercado<sup>1</sup> naquele ano, corrigindo-o pelo menos com 12,5% ao ano, aplicando esse percentual sobre o primeiro percentual, pois quanto mais tempo, mais necessidade de manutenção<sup>2</sup>. Pelas características incomuns do veículo e de uso (diferentes motoristas e diferentes pistas), e pelas razões abaixo, ajustamos estes percentuais para 4% a partir de 2014 (ano de fabricação) respectivamente, e 20 % de correção em cada ano.

Explicamos mais. Entendemos que esse percentual deve ser majorado no caso do presente carro, pois por ser blindado, o veículo é mais caro e conseqüentemente sua manutenção também do que um similar, inclusive por possuir peças importadas. Aliás, a blindagem acrescenta pelo menos 200 kg<sup>3</sup> ao veículo, gastando-se mais pneus, mais peças, mais suspensão, enfim, mais estrutura que uma Pajero similar, e com isso a necessidade de troca de peças, que já é aumentada naturalmente pelo idade e tempo de uso, provoca um custo acima do normal. Some-se a isso a previsão de que teremos inflação de quase 7,5% nos próximos 12 meses\*.

Assim, pelas razões acima, para obter o valor referente ao segundo parâmetro de estimativa, estabelecemos um custo de manutenção de 4% a.a. sobre o valor do veículo cujo percentual sofre correção de 20% a cada ano que passa, e como o veículo é de 2014, em 2023, o custo com manutenção, neste cenário, estima-se que este representará 20,64% do valor venal do veículo, conforme o quadro abaixo:

Anos	2014 (fabricação)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
percentual de correção	20,00%									
percentual de manutenção prevista a.a (é aplicado 20% sobre o percentual de manutenção, a cada ano)	4,00%	4,80%	5,76%	6,91%	8,29%	9,95%	11,94%	14,33%	17,20%	<u>20,64%</u>

Assim, aplicando 20,64% sobre o valor venal do veículo (na tabela FIPE a última avaliação do valor médio do veículo é de R\$ 132,655,00) o custo estimado de manutenção, segundo as projeções explanadas acima, o custo de manutenção do veículo pode ser estimado em R\$ 27.379,99. Somando-se os outros valores já mencionados, temos que:

(a)	Lavagens	R\$ 1.524,00
(b)	Custo estimado em caso de troca de 4 (quatro) pneus	R\$ 8.000,00
(c)	Manutenções corretivas/preventivas anteriores (R\$ 13.833,00 + R\$20.203,00 + R\$ 3.690,00)	R\$ 37.726,00
(d)	TOTAL	R\$ 47.250,00
(e)	Margem de Segurança para fins de orçamento (40%)	R\$ 18.900,00
	TOTAL ESTIMADO (e) x (d)	R\$ 66.150,00

Tendo em vista se tratar dois parâmetros viáveis para a precificação da presente contratação, calculamos uma média entre os dois, e obtivemos o valor de **R\$ 58.907,79** (cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos), que consideramos como custo anual estimado para a presente contratação.

1 - <https://www.folhavoria.com.br/economia/noticia/02/2021/quanto-custa-manter-um-carro-o-valor-e-maior-do-que-se-imagina>

2 - [https://www.cobli.co/blog/calculo-custo-do-veiculo/#Manutencao\\_de\\_veiculos](https://www.cobli.co/blog/calculo-custo-do-veiculo/#Manutencao_de_veiculos)

3 - <https://blindagemoriginal.com.br/como-e-a-manutencao-de-um-carro-blindado/>

4 - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

5 - <https://noticias.r7.com/prisma/autos-carros/falta-de-pecas-paralisa-producao-de-automoveis-em-todo-o-pais-05072021>

\* <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2022-08/economistas-reduzem-expectativa-da-inflacao-para-2022#:~:text=Os%20economistas%20do%20mercado%20financeiro,Banco%20Central%20nesta%20segunda%2Dfeira>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para a contratação optou-se por não parcelar, considerando que tecnicamente seria inviável várias empresas realizarem serviços de manutenção de um mesmo veículo, nas mesma região.

Quanto a forma de apresentação em itens, optou-se pelo agrupamento de itens de mesma natureza comercial, o fornecimento de peças e a execução de serviços de forma integrada, levando-se em conta a viabilidade do fornecimento dos serviços especializados de mesma natureza e a economia em recursos de gestão e fiscalização contratuais, com a finalidade de centralizar o gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplos contratos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, de forma que haverá o agrupamento de itens/atividades, sendo utilizado como critério de julgamento o maior desconto ofertado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações deste Ministério como despesa continuada, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## 12. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços realizada no Painel de Preços, em atendimento ao inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, obteve resultados consolidados no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa foi realizada no Painel de Preços a partir dos seguintes parâmetros:

- a) Ano da Compra: 2020 e 2021;
- b) Código do Serviço: 255518;
- c) Modalidade da Contratação: Pregão;
- d) UF: Distrito Federal.

Passo 1: foi realizada coleta de preços unitários oriundos de pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal ("painel de preços" e "comprasnet"): foram analisadas 7 (sete) contratações no âmbito federal, todas similares:

- 1 – PE 022022 – UASG 130149 (MAPA) - Atende as especificações dos serviços do objeto da contratação do Ministério do Meio Ambiente.
- 2 – PE 062022 – UASG 193099 (IBAMA) - As especificações dos serviços contidas na proposta vencedora não atendem o objeto da contratação do Ministério do Meio Ambiente. Estão somente para o banco de dados a serem inseridas nos autos do processo.
- 3 – PE 172021 – UASG 193099 -SRP (IBAMA) - Atende as especificações dos serviços do objeto da contratação do Ministério do Meio Ambiente, possui saldo de adesão.
- 4 – PE 182021 – UASG 090026 (CONSELHO DE JUSTIÇA) - As especificações contidas na proposta contratada não atendem o objeto da contratação do Ministério do Meio Ambiente. Estão somente para o banco de dados a serem inseridas nos autos do processo.
- 5 – PE 202021 – UASG 160186 (EXÉRCITO) - As especificações contidas na proposta contratada não atendem o objeto da contratação do Ministério do Meio Ambiente. Estão somente para o banco de dados a serem inseridas nos autos do processo.
- 6 – PE 702021 – UASG 120625 (AERONÁUTICA) - Atende as especificações do objeto da contratação do Ministério do Meio Ambiente.
- 7 – PE 1052021 – UASG 195006 – SRP (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) - As especificações contidas na proposta vencedora não atendem o objeto da contratação do Ministério do Meio Ambiente. Estão somente para o banco de dados a serem inseridas nos autos do processo.

Vale registrar que a pesquisa de mercado se dirigiu à obtenção do percentual médio de desconto, conforme mapa comparativo anexado a este ETP é de **9,68%** a ser aplicado pela contratada sobre o valor estimado da contratação. Este, definido conforme critério explanados no tópico "8. Estimativa do Valor das Contratação".

Para fins de disponibilidade orçamentária, a base será o valor precificado no ETP (tópico 8), neste caso de R\$ 58.907,79 (cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos). A disputa do certame, porém, deverá ser feito com base no critério maior desconto, a ser aplicado sobre este valor. Assim, os valores dos lances e das propostas das empresas interessadas são obtidos a partir do desconto que se dispuserem a dar.

**O ETP formou o valor estimado da contratação, enquanto a pesquisa de mercado, o percentual médio aplicado em contratações deste tipo, na Administração Pública Federal.**

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tendo em vista o Termo de Cessão Temporária nº 01/2020 (0598928) que tem por objeto a disponibilização, em caráter temporário, do veículo MITSUBISHI PAJERO, blindado, Placa: OVT-0799, Patrimônio: 945322-00, para contribuir com o reforço nas medidas de segurança adotadas para a proteção do Sr. Ministro do Ministério do Meio Ambiente, faz-se necessária a realização de contratação para atender a necessidade de manutenção, com vistas a manter a operacionalidade do referido veículo, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, subitem 2.1.1 do referido Termo de Cessão.

Busca-se, por meio da abertura de processo de contratação, permitir a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em veículo oficial cedido ao Ministério do Meio Ambiente, na busca da proposta mais vantajosa para Administração.

A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar-condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os.

A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário.

A contratação em tela visa aumentar a segurança e a prevenção de acidentes em situação de deslocamento de veículo oficial cedido ao Ministério do Meio Ambiente em Brasília - DF.

### 14. Providências a serem Adotadas

A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 contempla o regramento acerca do acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem assim, tanto o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, quanto o atual Ministério da Economia, a Advocacia-Geral da União e o Tribunal de Contas da União disponibilizam em seus sítios eletrônicos Manuais de Licitações e Contratos e Manuais de Fiscalização Contratual que servem de parâmetro à atuação dos fiscais de contratos.

A prestação dos serviços não demandará adequação de ambientes.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que ela e sua rede credenciada contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e que:

- Aplicam as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- Utilizam materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Observam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os produtos são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os materiais não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Adquirem materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- Cumprem as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Cumprem os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Apoiada na instrução contida no presente Estudo Técnico Preliminar esta Equipe de Planejamento da Contratação considera adequada a contratação de serviços, sob demanda, de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial blindado, Marca Mitsubishi, modelo Pajero (HPE 3.8), à gasolina, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal.

## 17. Responsáveis

Portaria nº 103/SPOA de 18/08/2021

PAULO GIORDANNI DIAS LIMA  
Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria nº 103/SPOA de 18/08/2021

ELTON DE SOUZA ARAGAO  
Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria nº 103/SPOA de 18/08/2021

CARLA FELICIANO DA SILVA  
Equipe de Planejamento da Contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Histórico de Manutenções.pdf (627.86 KB)
- Anexo II - Histórico de Manutenções 1.jpeg (66.96 KB)
- Anexo III - Histórico de Manutenções 2.pdf (215.5 KB)
- Anexo IV - Levantamento lavagem - Cartão Suprimento.xlsx (13.85 KB)
- Anexo V - Tabela Fipe - ago2022.pdf (78.63 KB)
- Anexo VI - Mapa Comparativo de Preços - Manutenção de veículo - final.pdf (104.85 KB)



## **Anexo I - Histórico de Manutenções.pdf**

## Relatório de Histórico de Manutenção em Oficina

Ajuda

Período: 01/01/2020 a 30/04/2020

Considerar: Conclusão do Serviço

Placa: OVT0799

Família: Todos

## SENASP

## UNIDADE: MJ

## Veículo: OVT0799 - MITSUBISHI - PAJERO - ND2014

## Família: PICKUP MEDIA

Ordem Serviço	Conclusão Serviço	Grupo de Peça	Peça	Unidade de Medida	Tipo de Peça	Mão de Obra	Tipo de Manutenção	Garantia		Peça			Mão de Obra			Total
								Peça	Mão de Obra	Quantidade	Valor Unit.	Total	Quantidade	Valor Unit.	Total	
8894382	26/04/2021 12:00:00	FREIO	FLUIDO DE FREIO	LT	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	26/07/2021	26/07/2021	4,00	33,00	132,00	7,50	20,00	150,00	282,00
8894382	26/04/2021 12:00:00	PRODUTOS	ADITIVO RADIADOR	LT	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	26/07/2021	26/07/2021	6,00	32,00	192,00	5,00	20,00	100,00	292,00
8894382	26/04/2021 12:00:00	MOTOR	OLEO DIRECAO HIDRAULICA	LT	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	26/07/2021	26/07/2021	2,00	30,00	60,00	5,00	20,00	100,00	160,00
8831473	26/03/2021 12:00:00	MOTOR	FILTRO DE OLEO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	26/06/2021		1,00	32,00	32,00	0,00	0,00	0,00	32,00
8831473	26/03/2021 12:00:00	MOTOR	OLEO MOTOR	LT	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	26/06/2021	26/06/2021	5,00	45,00	225,00	2,50	20,00	50,00	275,00
8831473	26/03/2021 12:00:00	MOTOR	FILTRO DE AR MOTOR	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	26/06/2021		1,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
8831473	26/03/2021 12:00:00	AR CONDICIONADO	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	26/06/2021		1,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
8649621	03/03/2021 15:00:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		BALANCEAMENTO DE RODA	CORRETIVA	03/06/2021	03/06/2021	1,00	0,00	0,00	1,00	60,00		60,00
8649621	03/03/2021 15:00:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		ALINHAMENTO DE SUSPENSAO	CORRETIVA	03/06/2021	03/06/2021	1,00	0,00	0,00	1,00	60,00	60,00	60,00
8649621	03/03/2021 15:00:00	ELETRICA	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	03/06/2021	03/06/2021	1,00	450,00	450,00	1,00	120,00	120,00	570,00
8607218	04/02/2021 16:32:00	FREIO	DISCO DE FREIO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	04/05/2021	04/05/2021	1,00	595,85	595,85	5,00	18,80	94,00	689,85
8607218	04/02/2021 16:32:00	ELETRICA	MODULO ELETRICO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	04/05/2021	04/05/2021	1,00	199,28	199,28	8,00	18,80	150,40	349,68

## Central de Notificações

Acesso rápido

Opções de Acesso

Fale Conosco

Busca de menu

[NOVO] Postos em Funcionamento

Painel da Frota

NFS-e

Consulta

Cadastros

Operacional

Relatórios

Upload

Geral

8607218	04/02/2021 16:32:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		BALANCEAMENTO DE RODA	CORRETIVA	04/05/2021	04/05/2021	1,00	0,00	0,00	4,00	18,80	75,20	75,20
8607218	04/02/2021 16:32:00	FREIO	JOGO PASTILHA DE FREIO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	04/05/2021	04/05/2021	1,00	238,76	238,76	1,00	18,80	18,80	257,56
8607218	04/02/2021 16:32:00	FREIO	JOGO PASTILHA DE FREIO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	04/05/2021	04/05/2021	1,00	294,93	294,93	1,00	18,80	18,80	313,73
8607218	04/02/2021 16:32:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO	CORRETIVA	04/05/2021	04/05/2021	1,00	0,00	0,00	3,50	18,80	65,80	65,80
8607218	04/02/2021 16:32:00	FUNILARIA	BORRACHA PORTA TRASEIRA LD	M	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	04/05/2021	04/05/2021	1,00	376,00	376,00	2,00	18,80	37,60	413,60
7954240	11/09/2020 14:43:00	SUSPENSÃO	PNEU	UN	ORIGINAL	MONTAR	CORRETIVA	11/12/2020	11/12/2020	4,00	1.874,36	7.497,44	4,00	65,80	263,20	7.760,64
7954240	11/09/2020 14:43:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		BALANCEAMENTO DE RODA	CORRETIVA	11/12/2020	11/12/2020	0,00	0,00	0,00	4,00	14,10	56,40	56,40
7954240	11/09/2020 14:43:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO	CORRETIVA	11/12/2020	11/12/2020	0,00	0,00	0,00	2,00	65,80	131,60	131,60
7939104	08/09/2020 14:48:00	PINTURA	ESTOPA	KG	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/12/2020		1,00	5,64	5,64	0,00	0,00	0,00	5,64
7939104	08/09/2020 14:48:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		REVISAO GERAL	CORRETIVA	08/12/2020	08/12/2020	0,00	0,00	0,00	0,50	84,60	42,30	42,30
7939104	08/09/2020 14:48:00	MOTOR	FILTRO DE OLEO	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/12/2020		1,00	92,12	92,12	0,00	0,00	0,00	92,12
7939104	08/09/2020 14:48:00	ACESSORIOS	FILTRO CABINE	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/12/2020		1,00	81,78	81,78	0,00	0,00	0,00	81,78
7939104	08/09/2020 14:48:00	MOTOR	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/12/2020		1,00	67,68	67,68	0,00	0,00	0,00	67,68
7939104	08/09/2020 14:48:00	MOTOR	OLEO MOTOR	LT	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/12/2020	08/12/2020	8,00	34,78	278,24	0,00	0,00	0,00	278,24
7939104	08/09/2020 14:48:00	AR CONDICIONADO	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA			1,00	28,20	28,20	0,00	0,00		8,20
7939104	08/09/2020 14:48:00	MOTOR	FILTRO DE AR MOTOR	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/12/2020	08/12/2020	1,00	72,38	72,38	0,00	0,00		72,38
7507472	15/06/2020 12:00:00	ACESSORIOS	VEICULO	UN	ORIGINAL	POLIR	CORRETIVA	15/09/2020	15/09/2020	0,00	0,00	0,00	25,00	18,80	470,00	470,00
7393218	09/04/2020 17:00:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		CONSERTAR PNEU	CORRETIVA	09/07/2020	09/07/2020	0,00	0,00	0,00	5,00	18,80	94,00	94,00
7393218	09/04/2020 17:00:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		LAVAGEM INTERNA	CORRETIVA	09/07/2020	09/07/2020	0,00	0,00	0,00	1,75	18,80	32,90	32,90
7393218	09/04/2020 17:00:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		BALANCEAMENTO DE RODA	CORRETIVA	09/07/2020	09/07/2020	0,00	0,00	0,00	1,75	18,80	32,90	32,90

## Central de Notificações

Acesso rápido

Opções de Acesso

Fale Conosco

Busca de menu

[NOVO] Postos em Funcionamento

Painel da Frota

NFS-e

Consulta

Cadastros

Operacional

Relatórios

Upload

Geral

7067822	22/01/2020 17:18:00	MOTOR	FILTRO DE OLEO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	22/04/2020	22/04/2020	1,00	25,00	25,00	1,00	20,00	20,00	45,00
7067822	22/01/2020 17:18:00	MOTOR	FILTRO DE AR MOTOR	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	22/04/2020	22/04/2020	1,00	44,00	44,00	1,00	20,00	20,00	64,00
7067822	22/01/2020 17:18:00	MOTOR	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	22/04/2020	22/04/2020	1,00	35,00	35,00	1,00	20,00	20,00	55,00
7067822	22/01/2020 17:18:00	ELETRICA	LAMPADA FAROL	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	22/04/2020	22/04/2020	2,00	45,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
7067822	22/01/2020 17:18:00	FREIO	JOGO PASTILHA DE FREIO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	22/04/2020	22/04/2020	1,00	148,00	148,00	1,00	60,00	60,00	208,00
7067822	22/01/2020 17:18:00	FREIO	JOGO PASTILHA DE FREIO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	22/04/2020	22/04/2020	1,00	176,00	176,00	1,00	60,00	60,00	236,00
7067822	22/01/2020 17:18:00	AR CONDICIONADO	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	22/04/2020	22/04/2020	1,00	79,00	79,00	1,00	90,00	90,00	169,00
6464265	14/08/2019 14:46:00	PINTURA	TINTA POLIURETANO	LT		PINTAR	CORRETIVA	14/11/2019	14/11/2019	0,00	0,00	0,00	7,00	84,60	592,20	592,20
6464265	14/08/2019 14:46:00	ACESSORIOS	KIT LIMPEZA CABINE	UN		APLICAR	CORRETIVA	14/11/2019	14/11/2019	0,00	0,00	0,00	3,00	84,60	253,80	253,80
6464265	14/08/2019 14:46:00	PINTURA	MASSA POLIMENTO	KG	ORIGINAL	POLIR	CORRETIVA	14/11/2019	14/11/2019	1,00	47,00	47,00	6,50	84,60	549,90	596,90
6464265	14/08/2019 14:46:00	AR CONDICIONADO	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	14/11/2019		2,00	28,20	56,40	0,00	0,00	0,00	56,40
6119427	08/05/2019 10:39:00	FUNILARIA	BANCO	UN		REPARAR	CORRETIVA	08/08/2019	08/08/2019	0,00	0,00	0,00	3,00	84,60	253,80	253,80
6119427	08/05/2019 10:39:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		REVISAO GERAL	CORRETIVA	08/08/2019	08/08/2019	0,00	0,00	0,00	1,00	56,40	56,40	56,40
6119427	08/05/2019 10:39:00	MOTOR	FILTRO DE AR MOTOR	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA			1,00	111,86	111,86	0,00	0,00	0,00	111,86
6119427	08/05/2019 10:39:00	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	UN		RODIZIO DE PNEUS	CORRETIVA	08/08/2019	08/08/2019	0,00	0,00	0,00	4,00	4,70		18,80
6119427	08/05/2019 10:39:00	MOTOR	OLEO MOTOR	LT	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	08/08/2019	08/08/2019	8,00	37,60	300,80	1,00	47,00		47,80
6119427	08/05/2019 10:39:00	ACESSORIOS	FILTRO CABINE	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/08/2019		1,00	112,80	112,80	0,00	0,00	0,00	112,80
6119427	08/05/2019 10:39:00	MOTOR	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/08/2019		1,00	63,92	63,92	0,00	0,00	0,00	63,92
6119427	08/05/2019 10:39:00	MOTOR	FILTRO DE OLEO	UN	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/08/2019		1,00	61,10	61,10	0,00	0,00	0,00	61,10
6119427	08/05/2019 10:39:00	PRODUTOS	ADITIVO RADIADOR	LT	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PECAS	CORRETIVA	08/08/2019		2,00	28,20	56,40	0,00	0,00	0,00	56,40
6119427	08/05/2019	AR	HIGIENIZADOR	UN	ORIGINAL	SUBSTITUIR	CORRETIVA	08/08/2019		1,00	26,32	26,32	0,00	0,00	0,00	26,32

**Usuário:** MARCIA ROBERTA SOARES DA SILVA NAJE ASSAAD

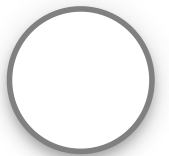
**Cliente:** SENASP

**Cartão:**

FUEL CONTROL 20.203.62

05/08/2021 17:15:20

[Voltar]



## **Anexo II - Histórico de Manutenções 1.jpeg**

Estudo Técnico Preliminar (0951113)

SEI 02000.004621/2021-21 / pg. 55

Itens / Valores					Valor Unitário			Mão de Obra			M. Obra	Garantia	Valor Total
Cod	Tip	Descrição	Marca	Qtd	Inicial	Negociado	a/ Desc	Inicial	Negociado	a/ Desc			
CAVA395	GENUNA	COBERTURA INTERNA CORREIA DENTADA	MITSUBISHI	1	R\$ 429,40	R\$ 388,46	R\$ 429,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 388,46
4481A295	GENUNA	CORREIA ALTERNADOR	MITSUBISHI	1	R\$ 1.388,51	R\$ 1.249,69	R\$ 1.388,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 1.249,69
1345A278	GENUNA	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	MITSUBISHI	1	R\$ 1.596,35	R\$ 1.436,71	R\$ 1.596,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 1.436,71
MD38219	GENUNA	FOLIA COMANDO VALVULA	MITSUBISHI	1	R\$ 2.363,90	R\$ 2.127,51	R\$ 2.363,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 2.127,51
MD38224	GENUNA	FOLIA TENSORA	MITSUBISHI	1	R\$ 2.673,66	R\$ 2.406,29	R\$ 2.673,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 2.406,29
MD31802	GENUNA	FOLIA ALTERNADOR	MITSUBISHI	1	R\$ 453,28	R\$ 407,95	R\$ 453,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 407,95
MD18494	GENUNA	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA	MITSUBISHI	1	R\$ 2.249,34	R\$ 2.024,41	R\$ 2.249,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 2.024,41
MD14821	GENUNA	FOLIA TENSOR	MITSUBISHI	1	R\$ 453,36	R\$ 408,02	R\$ 453,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 408,02
MD92581	GENUNA	FOLIA TENSORA CORREIA HIDRAULICA	MITSUBISHI	1	R\$ 2.045,12	R\$ 1.849,52	R\$ 2.045,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 1.849,52
MR05577	GENUNA	PORCA EIXO	MITSUBISHI	1	R\$ 98,13	R\$ 88,32	R\$ 98,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 88,32
CRFA3982	GENUNA	ADITIVO RADIADOR	MITSUBISHI	8	R\$ 53,28	R\$ 47,95	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 383,60
4475A023	GENUNA	LAMPADA	MITSUBISHI	1	R\$ 124,47	R\$ 124,47	R\$ 124,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 124,47
MF329515	GENUNA	LAMPADA 12V 21W	MITSUBISHI	1	R\$ 101,70	R\$ 101,70	R\$ 101,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS(1000KM)	R\$ 101,70
9898	GENUNA	MAO DE OBRA MECANICA	MITSUBISHI	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 942,00	R\$ 847,80	R\$ 942,00	3 HRS	3(1000KM)	R\$ 847,80
				21	<b>R\$ 14.428,60</b>	<b>R\$ 12.985,72</b>	<b>R\$ 14.428,60</b>	<b>R\$ 942,00</b>	<b>R\$ 847,80</b>	<b>R\$ 942,00</b>	3 HR		<b>R\$ 13.833,52</b>

Histórico de OS			
Data	Hora	Descrição	Caráter de OS
20/02/21	08:00	ENVIAMENTO DE COTAÇÕES PARA A COMPARAÇÃO DE VALORES - OS 4	CLIENTE
20/02/21	08:30	ESTABELECIMENTO	CLIENTE

OS PASSOU DO STATUS AGUARDANDO DOCUMENTO PARA OS ANEXOS...

## **Anexo III - Histórico de Manutenções 2.pdf**



**UNION AUTO PARTES****01.323.691/0001-27**

Quadra 14 Conjunto 10

BRASILIA / DF

(61) 33635055

**OS Nº 6****DADOS DO CLIENTE****MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA (SECRETARIA EXECUTIVA)**

00.394.494/0013-70

ESP DOS MINISTERIOS , BRASILIA / DF

**DADOS DO VEÍCULO**

Nº CARTÃO:4591 0000 0000 0016

MARCA: MITSUBISHI

TIPO DO VEÍCULO: MEDIO

KM/HORÍMETRO (OS): 51384

ÓRGÃO ALOCADO:

SECRETARIA EXECUTIVA / SECRETARIA EXECUTIVA

PLACA: OVT-0799

MODELO: PAJERO

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

RENAVAM: 105844167

NÚMERO DE FROTA:

CHASSI: JHYLV97WEJA00248

ANO DE FABRICAÇÃO: 2013/2014

DATA CADASTRO: 22/03/2021

**DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO**

ENTRADA EM 12/07/2021 ÀS 07:20 , CONDUTOR MARCIA ROBERTA SOARES DA SILVA NAJE ASSAAD (1986692) Celular: (61) 9 9303-7143

SAÍDA EM 26/07/2021 17:55 , RETIRADO POR MARCIA ROBERTA SOARES DA SILVA NAJE ASSAAD (1986692) Celular: (61) 9 9303-7143

TÉCNICO RESPONSÁVEL: JEFERSON CASTRO

**STATUS: FINALIZADA****ABERTA POR CLAYTON LUIS MARQUES DA SILVA (EQUIPEESPEC4) EM 26/06/2021 ÀS 08:08****APROVADA POR MÁRCIA ROBERTA SOARES DA SILVA NAJE ASSAAD (ROBERTANAJE) EM 19/07/2021 ÀS 15:27****VEÍCULO ENTREGUE POR OFICINA EM 26/07/2021 ÀS 17:55****FINALIZADA POR MÁRCIA ROBERTA SOARES DA SILVA NAJE ASSAAD (ROBERTANAJE) EM 29/07/2021 ÀS 17:14****ITENS / VALORES**

TIPO SERVIÇO: MECANICA

CATEGORIA SERVIÇO: CORRETIVA

Cod	Tipo	Marca	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Mão de Obra	Duração	Garantia	Total
CAPA3099	GENUINA	MITSUBISHI	COBERTURA INTERNA CORREIA DENTADA	1	500,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	450,00
4451A095	GENUINA	MITSUBISHI	CORREIA ALTERNADOR	1	210,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	189,00
1345A078	GENUINA	MITSUBISHI	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	690,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	621,00
MD368210	GENUINA	MITSUBISHI	POLIA COMANDO VALVULA	1	190,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	171,00
MD368209	GENUINA	MITSUBISHI	POLIA TENSOURA	1	260,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	234,00
MD310022	GENUINA	MITSUBISHI	POLIA ALTERNADOR	1	350,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	315,00
MD184894	GENUINA	MITSUBISHI	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA	1	690,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	621,00
MD140071	GENUINA	MITSUBISHI	POLIA TENSOR	1	130,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	117,00
MD362861	GENUINA	MITSUBISHI	POLIA TENSOURA CORREIA HIDRAULICA	1	590,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	531,00
MR455707	GENUINA	MITSUBISHI	PORCA EIXO	1	60,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	54,00
CWPA0980	GENUINA	MITSUBISHI	ADITIVO RADIADOR	8	15,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	108,00
8470A003	GENUINA	MITSUBISHI	LAMPADA	1	5,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	4,50
MF820513	GENUINA	MITSUBISHI	LAMPADA 12V 21W	1	5,00	0,00	SEM M. OBRA	90 DIAS[5000KM]	4,50
REVI	GENUINA	MITSUBISHI	MAO DE OBRA MECANICA	1	0,00	300,00	1 HR	90 DIAS[5000KM]	270,00

R\$ 300,00

R\$  
3.690,00**NOTAS FISCAIS**

Número	Série	Data de emissão	Tipo
1407	1	27/07/2021	NF SERVICOS (PDF)
1406	1	27/07/2021	NF PECAS (PDF)

**OBSERVAÇÕES**

1.Solicito manutenção corretiva/preventiva do veiculo oficial pertencentes a frota MJSP, e disponibilizado para Secretaria Executiva, conforme segue abaixo: Troca de peças: Correia dentada, Correia do alternador, Correia do ar condicionado, Correia da direção hidráulica, Tensores, Lâmpada porta luvas(queimada); Troca da porca da Roda esquerda traseira por 9uma) porca original cromada para manter o padrão; Verificação: Borracha do para-brisas, pois a mesma está passando água para dentro do veiculo; luz interna

**TOTAIS****MÃO DE OBRA: R\$ 270,00****PEÇAS: R\$ 3.420,00****TOTAL: R\$ 3.690,00****HISTÓRICO DA OS**

Descrição	Data	Usuário
6   OS PASSOU DO STATUS VEÍCULO ENTREGUE PARA FINALIZADA - OS: 6   1302177324	29/07/2021 17:14:32	
6   CHECKOUT   1302177324	26/07/2021 17:54:54	
6   CHECKIN   1302177324	26/07/2021 17:54:46	
6   OS APROVADA: 6   1302177324	19/07/2021 15:27:16	
6   OS DISPONIVEL APROVACAO   1302177324	16/07/2021 07:00:45	USUÁRIO INTERNO - Clayton Luis Marques da Silva
6   ENVIO DE COTAÇÃO   1302187883	13/07/2021 10:15:35	USUÁRIO INTERNO - Clayton Luis Marques da Silva

6   ENVIO DE COTAÇÃO   1302177324	09/07/2021 17:25:36	USUÁRIO INTERNO - Clayton Luis Marques da Silva
6   ENVIO DE COTAÇÃO   1302147963	09/07/2021 17:25:24	USUÁRIO INTERNO - Clayton Luis Marques da Silva
6   ENVIO DE COTAÇÃO   1302139037	26/06/2021 08:08:25	USUÁRIO INTERNO - Clayton Luis Marques da Silva

**Anexo V - Tabela Fipe - ago2022.pdf**

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## **Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE**

●

Mês de referência:	agosto de 2022
Código Fipe:	022100-7
Marca:	Mitsubishi
Modelo:	Pajero HPE Full 3.8 V6 250cv 5p Aut.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	hbvyf8x84jesv
Data da consulta	terça-feira, 16 de agosto de 2022 19:26
Preço Médio	R\$ 132.655,00

**Anexo VI - Mapa Comparativo de Preços -  
Manutenção de veículo - final.pdf**

PLANILHA COMPARATIVA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO			PAINEL DE PREÇOS				
			PE 02/2022 UASG 130149 (MAPA)	PE 05/2022 UASG 70015 TER (ES)	PE 01/2022 UASG 158122 IFMG	PE 17/2021 UASG 193099 IBAMA (SRP)	MEDIANA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, sob demanda, de gerenciamento, administração e execução da manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial blindado, em utilização pelo Ministério do Meio Ambiente, em Brasília - Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	0,10%	5,02%	2,25%	9,45%	3,64%





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 02000.004621/2021-21

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR							
Id	Risco	Causa	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação	Responsável
1	Não aprovação do planejamento da contratação	Falha na instrução processual	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: reuniões da Equipe de Planejamento com as Coordenações Gerais de Gestão Administração e de Compras e Contratos. Contingência: Análise e revisão dos pontos controvertidos para chegar a um entendimento comum.	Equipe de Planejamento, CGGA e CGCC
2	Demora na conclusão do procedimento de dispensa de licitação	Rito procedimental	Atraso na contratação	Média	Médio	Preventiva: acompanhamento pela CGGA e CGCC, esclarecendo e orientando acerca do processo, com vistas à identificar falhas e/ou vícios e corrigi-los, quando necessário para seguir com a contratação.	Equipe de Planejamento, Operador de compra, CGGA e CGCC
3	Proposta com valor superior ao máximo previsto	Alta margem de lucro ou variação nos preços entre a data da pesquisa de mercado e a data da sessão pública	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: pesquisa de mercado válida e acompanhamento pela CGGA e CGCC. Contingência: negociação pelo agente responsável pela dispensa junto ao vencedor da fase de lances do certame, com vistas à obtenção de valores iguais ou inferiores aos máximos previstos; repetição do certame.	agente responsável pela dispensa, CGGA e CGCC
						Preventiva: fazer a pesquisa de acordo com a realidade do mercado, evitando ao máximo, proposta não realista;	

4	Proposta com valor abaixo do preço de mercado	Redução de preço na disputa do certame	Pode gerar inexecuibilidade do contrato pela empresa.	Média	Alto	Contingência: verificação pelo agente responsável pela dispensa se o preço ofertado na sessão Pública está abaixo do preço de mercado, devendo entrar em contato com o interessado e informá-la dos riscos dos valores inexecuíveis antes do encerramento da fase de aceitação de propostas; repetição do certame.	agente responsável pela dispensa CGGA e CGCC
5	Reclamação/Impugnação do instrumento convocatório	Diversa	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: revisão do instrumento convocatório; pesquisa em contratações similares quanto às principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos; e resposta a todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz. Contingência: repetição do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação, agente responsável pela dispensa, CGGA e CGCC
6	Dispensa fracassada ou deserta	Ausência de proposta válida ou de participante do certame	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: pesquisa de mercado e rigor na elaboração do edital; e pesquisa em contratações similares. Contingência: repetição do certame	Equipe de Planejamento da Contratação, agente responsável pela dispensa, CGGA e CGCC

GESTÃO DO CONTRATO							
Id	Risco	Causa	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação	Responsável
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa contratada	Diversa	Não execução dos serviços conforme contratado; atraso ou ausência de atendimento das demandas solicitadas	Média	Alto	Preventiva: estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução contratual; regular comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato; e solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso. Contingência: aplicação de sanções previstas no contrato; e rescisão contratual, com a verificação quanto à possibilidade de contratação de remanescente da	Fiscais do Contrato, CGGA e CGCC

						licitação	
2	Atraso na execução do contrato devido à intempestividade do MMA em oferecer as condições necessárias para sua realização	Diversa	Interrupção da execução dos serviços	Baixa	Médio	Preventiva: estabelecimento de cronograma adequado no âmbito do MMA; e definição dos atores responsáveis pelos ajustes necessários à execução. Contingência: verificação das causas e correções.	Fiscais e Gestor do Contrato
3	Rescisão contratual	Diversa	Atraso ou ausência de atendimento das demandas contratadas	Baixa	Alto	Preventiva: estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução contratual; regular comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato; e solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso. Contingência: aplicação de sanções previstas no contrato; e efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão ou contratação de remanescente da licitação	Fiscais do Contrato, CGGA e CGCC

Esta Análise de Riscos foram produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação e, por meio do presente documento, seguem aprovados e assinados pelos integrantes da Equipe, designada pelo documento SEI 0769634.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Giordanni Dias Lima, Chefe de Divisão**, em 30/08/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton de Souza Aragão, Agente Administrativo**, em 30/08/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0951115** e o código CRC **2FB7CB5F**.



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(Anexo II, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017)

<b>Órgão: Ministério do Meio Ambiente</b>	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Coordenação Geral de Gestão Administrativa	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Anne Gracielle da Silva Roque	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1727242
<b>E-mail:</b> anne.roque@mma.gov.br	<b>Telefone:</b> 2028-1712

#### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento estratégico, se for o caso

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), criado em novembro de 1992, tem como missão promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade.

O cumprimento das competências legais da MMA exige a realização de inúmeros serviços acessórios, instrumentais ou complementares, que não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do quadro próprio de pessoal.

Considerando a renovação do Termo de Cessão Temporária celebrado entre o Ministério da Justiça e o Ministério do Meio Ambiente (SEI 0761552), a qual apresenta a necessidade de manutenção do veículo cedido a esta pasta ambiental e da do o recebimento do do processo 02000.000511/2021-90 que trata da necessidade de limpeza veicular do supracitado o veículo optou-se junção das demandas em uma contratação.

#### 2. Quantidade de serviço a ser contratada

A ser definida pela equipe de planejamento da Contratação.

#### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

setembro/21

#### 4. Previsto no Plano Anual de Contratações [ ] Sim [ x ] Não

##### Justificativa, caso não esteja previsto no Plano Anual de Contratações:

Termo de Cessão renovado em julho de 2021, onde foi apresentada a necessidade de manutenção veicular e confirmação da continuidade da cessão do veículo mencionado no Termo de Cessão Temporária celebrado entre o Ministério da Justiça e o Ministério do Meio Ambiente (SEI 0761552)

#### 5. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

##### Nome:

Paulo Giordanni Dias Lima

##### SIAPE:

1453562

##### Nome:

Elton de Souza Aragão

##### SIAPE:

1991916

##### Nome:

##### SIAPE:

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Responsável pela Formalização da Demanda  
(Assinatura)**



Documento assinado eletronicamente por **Anne Gracielle da Silva Roque, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 18/08/2021, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762590** e o código CRC **CFFD35D1**.

**Referência:** Processo nº 02000.004621/2021-21

SEI nº 0762590